



SUMÁRIO

1	OBJETIVO	2
2	DEFINIÇÕES	2
3	RESPONSABILIDADES GERAIS	2
4	CONDIÇÕES GERAIS	2
5	REVISAR RECURSOS CÍVEIS E FEITOS ORIGINÁRIOS	3



Elaborado por:

Equipe da Divisão de Prevenção (DIPRE)



Aprovado por:

Diretor do Departamento de Autuação e Distribuição Cível (DECIV)



Data de Vigência:

31/07/2026

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

1 OBJETIVO

Estabelecer critérios e procedimentos para padronizar a prevenção dos recursos cíveis e feitos originários na segunda instância.

2 DEFINIÇÕES

Os termos técnicos deste documento constam no [Glossário do Sistema Integrado de Gestão do PJERJ](#)

3 RESPONSABILIDADES GERAIS

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
Diretor da DIPRE	• manter atualizada a gestão de sua unidade, mediante a proposição de novas RADs ou de suas sucessivas revisões; • manter atualizado o banco de dados, disponibilizado no sistema e-JUD, com relação aos impedimentos e suspeições dos desembargadores declarados por ofício ou e-mail; • manter atualizadas as tabelas das prevenções históricas e das prevenções das massas falidas, disponibilizadas na <i>internet</i>, para consultas; • prestar informações sempre que se fizer necessário no que se refere às divergências quanto à análise de prevenção e/ou quaisquer outras solicitadas, atinentes à Divisão; • coordenar a revisão quanto à prevenção e aos impedimentos, nos casos mais complexos, dos recursos cíveis e feitos originários da segunda instância, encaminhados pelos autuadores; • coordenar a redistribuição dos recursos cíveis e feitos originários da segunda instância, encaminhados pelas Câmaras, Seções Cíveis e Órgão Especial;
Funcionários da DIPRE	• Executar as atividades planejadas de acordo com as RADs e demais normas de trabalho, bem como propor mudanças que contribuam para a preservação e melhoria contínua da qualidade nos processos de trabalho.

4 CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1** A Divisão de Prevenção da Primeira Vice-Presidência (1VP/ DIPRE), após os procedimentos da DIAUT, recebe o processo para revisão, desde que se enquadre em uma das hipóteses a seguir mencionadas: embargos à execução, do devedor ou de terceiros; feito com ação originária ou conexo anterior ao ano de 2003; feito com ação originária distribuída por dependência; ação originária com duas capas/declínio de competência; ação originária de competência de família; feito com duplicidade de

Órgãos Julgadores preventos; processo secundário (impugnação, exceção, etc.); feito que demande maior complexidade ou em caso de dúvida por parte do autuador.

- 4.2** A prevenção dos feitos cíveis na segunda instância informa a existência ou não de recursos cíveis interpostos anteriormente, na mesma ação originária ou ações distribuídas por dependência ou apensadas, entre as mesmas partes ou terceiros interessados.
- 4.3** Os casos de dúvida referentes ao lançamento, ou não, de prevenção dos recursos cíveis ou feitos originários da segunda instância são submetidos à análise do diretor da Divisão de Prevenção.
- 4.4** Os processos físicos devolvidos por meio de guia de remessa para refazer a análise de prevenção são recebidos no sistema **e-JUD**. Após o respectivo procedimento, são entregues à Divisão de Distribuição da Primeira Vice-Presidência (1VP/DIDIS).
- 4.5** O Diretor da DIPRE atualiza a Tabela das Prevenções Históricas e a Tabela das Massas Falidas quando houver inclusão de um novo desembargador relator, gerada pela distribuição de um novo recurso interposto, ou quando houver distribuição reiterada de recursos cíveis com idêntica causa de pedir, vinculando-se ao órgão julgador preventivo pela primeira distribuição todas as demais e posteriores situações que guardarem correlação com a originária; ou, ainda, quando ocorrer a distribuição de recursos cíveis interpostos nas ações de falência ou naquelas em que haja conexão com esta, vinculando-se ao órgão julgador preventivo pela primeira distribuição todas as demais e posteriores situações que guardarem correlação com a originária.
- 4.6** O procedimento possui um documento complementar o MAN-1VP-002-01, que estabelece critérios quanto à metodologia de autuação e prevenção dos recursos cíveis e dos feitos originários em segunda instância. Possibilita, assim, reunir informações que viabilizam a melhoria contínua e o alcance de resultados eficazes nos processos de trabalho.

5 REVISAR RECURSOS CÍVEIS E FEITOS ORIGINÁRIOS

- 5.1** Após a autuação, o revisor receberá os agravos de instrumento e feitos originários da segunda instância, e ainda, as apelações e/ou remessas necessárias caso se enquadrem nas hipóteses de envio para a DIPRE.
- 5.2** Proceder à leitura da petição inicial dos agravos de instrumento e dos feitos originários da segunda instância para verificação de eventual pedido de efeito suspensivo ou liminar, ou prevenção de determinado órgão julgador.
- 5.3** Após a revisão, acessar o sistema e-JUD (módulo Autuação/Movimentação Unitária) e remeter o feito já revisado à Divisão de Distribuição – DIDIS.